



RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 88/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202600005017763

Contratação (SISLOG): 120361

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras rodoviárias do Programa FUNDEINFRA em pavimento rígido de concreto nas rodovias GO-070 e GO-210, incluindo Obras de Arte Especiais (OAEs) na GO-070, contemplando: restauração e melhorias da rodovia GO-070, no trecho Entr. BR-060(B) – Entr. GO-441 (Goianira), com extensão de 42,44 km (2 x 21,22 km), incluindo a construção de 3 OAEs; e conclusão das obras remanescentes da duplicação e restauração da rodovia GO-210, no trecho entre o Perímetro Urbano de Rio Verde e o Trevo de Entroncamento com a GO-174, com extensão de 6,50 km, contemplando a implantação de vias marginais com extensão de 10,10 km (2 x 5,05 km), além da execução de sistema de drenagem e galerias de águas pluviais, neste Estado.

Empresa Avaliada: CONSÓRCIO RESTAURA GO-070, (CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA (líder) - inscrita no CNPI: 00.779.059/0001- 20; e COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ: 03.006.548/0001-37).

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL

6. CONCLUSÃO

7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **16/06/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 088/2026. Considerando que a licitação em curso estabelece no Edital (**ANEXO I**) o Critério de Julgamento: Menor Preço, Modo de Disputa: Aberto e Fechado, sem inversão de fases

1.2. Cumpre informar que, inicialmente, a proposta comercial da empresa detentora de melhor lance e 1ª Colocada - **CONSÓRCIO RESTAURA GO-070**, registrada no sistema Sislog um desconto de 2,13%, que será objeto do presente relatório.

1.3. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Obras Rodoviárias- DOR** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado mediante Parecer Técnico DOR (**Sislog 390777**) de Classificação da Proposta **CONSÓRCIO RESTAURA GO-070**, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Obras Rodoviárias procedeu à análise da proposta comercial apresentada pela proponente. A Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a área técnica concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa 1ª Colocada, CONSÓRCIO RESTAURA GO-070**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*); Foi verificada a existência de sanção aplicada à empresa líder do Consórcio, Construtora Luiz Costa, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Tianguá/CE. Contudo, a referida penalidade possui abrangência restrita ao órgão sancionador, não produzindo efeitos perante outros entes ou órgãos da Administração Pública. Dessa forma, não há impedimento para que o Consórcio prossiga regularmente no certame.

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (*consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

3.2. O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foi o apresentado no quadro abaixo:

Nº	CONSÓRCIO RESTAURA GO-070	SÓCIOS MAJORITÁRIOS
1	CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA , inscrita no CNPJ: 00.779.059/0001-20 COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ: 03.0066548/0001-37	CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA - CPF: .373.274- JANIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA - CPF: .929.123-

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a empresa classificada, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados (**ANEXO 4**).

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa apresentou a garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. DA GARANTIA ADICIONAL

4.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

4.2. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = Vo - Vp$$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

4.3. A **licitante Classificada e 1ª Colocada, CONSÓRCIO RESTAURA GO-070**, apresentou proposta acima de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, não será exigido valor da garantia adicional previamente à assinatura do

contrato.

6. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Obras Rodoviárias deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSÓRCIO RESTAURA GO-070**; por atender integralmente às exigências do edital e fundamentada na legislação regulamentar.

7. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/088/2026 [SISLOG nº 379052].

[2] PROPOSTA COMERCIAL 1ª COLOCADA - CONSÓRCIO RESTAURA GO-070 [SISLOG nº 389084].

[3] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS. Relatório Técnico de Classificação 1ª Colocada [SISLOG nº 390777].

[4] CONSULTAS e SANÇÕES [SISLOG nº 392849 e 393067].

GOIANIA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE CAMILO DE ALMEIDA JUNIOR**, **Agente de Contratação**, em 30/06/2026, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **92527533** e o código CRC **818461BB**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005017763



SEI 92527533